

JULHO
2023

1º FÓRUM MINEIRO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS - AMM

Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais
Subsecretaria de Gestão de Transferências Estaduais
Superintendência Central de Convênios e Parcerias

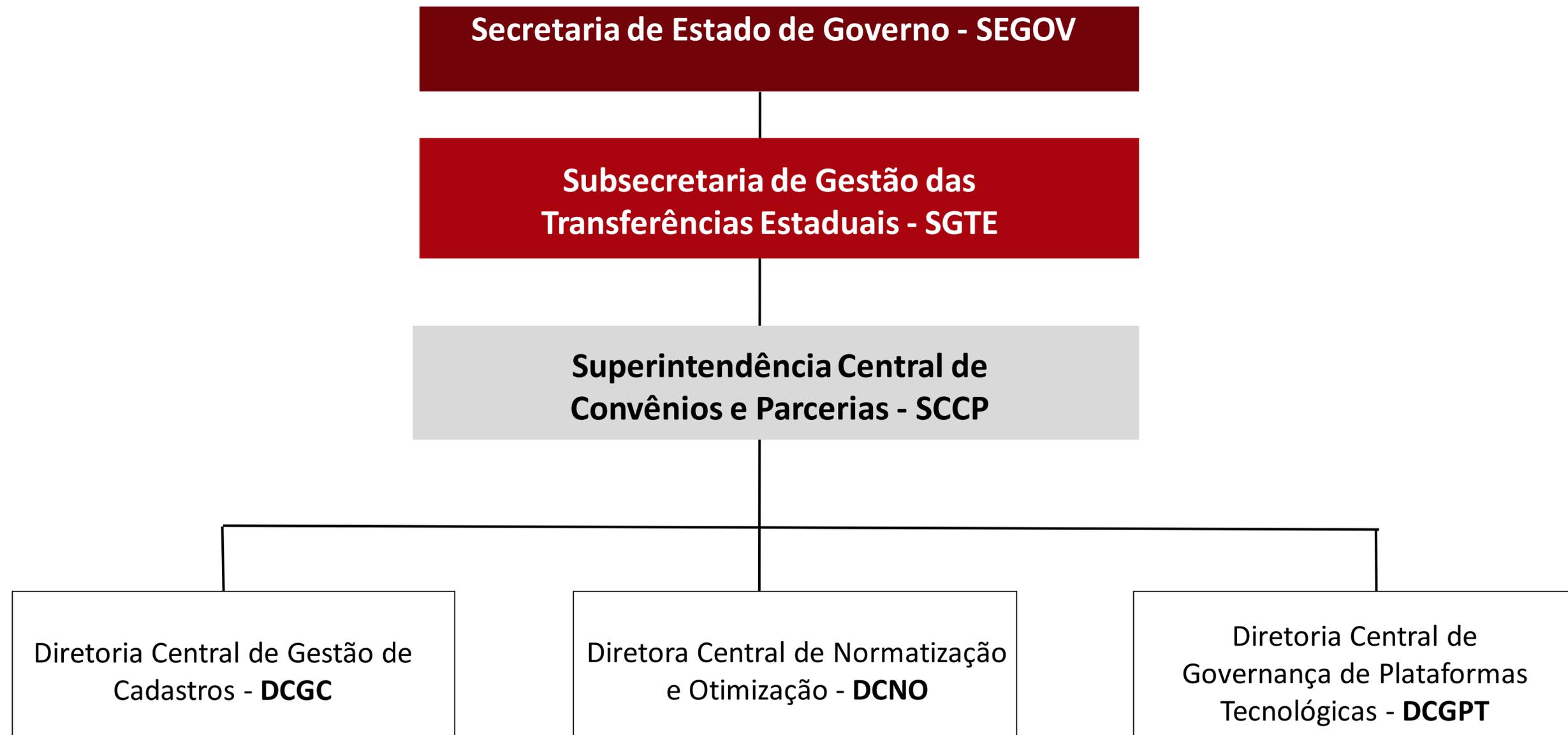
Convênios de Saída no âmbito do Estado de Minas Gerais Principais normas e diretrizes

Agenda de Apresentação

- **Introdução**
- **Convênios de Saída estaduais**
- **Novo Decreto de Convênios de Saída**
- **Transferência Especial**



Superintendência Central de Convênios e Parcerias



DCNO |

Diretoria Central de
Normatização e Otimização

QUEM SOMOS

- Elaboração de normas sobre instrumentos de repasse de recursos estaduais - convênios e parcerias;
- Orientação técnica e normativa junto aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual;
- Realização de capacitações e treinamentos.



O que é um Convênio de Saída?

Acordo, ajuste ou qualquer outro instrumento de **interesse recíproco**, em que o concedente integra a Administração Pública do Poder Executivo Estadual, por meio do qual são conjugados esforços, visando a disciplinar a atuação harmônica e sem intuito lucrativo das partes para a realização de programa, projeto, atividade, inclusive **reforma ou obra, serviço, evento ou aquisição de bens**, mediante a **transferência de recursos financeiros de dotações consignadas no orçamento estadual**.



Normas de Convênio de Saída Estaduais

Seção II do Decreto nº 37.924, de 1996. Fundamentação legal:

- Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Decreto nº 43.635, de 2003. Fundamentação legal:

- Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Decreto nº 46.319, de 2013. Fundamentação legal:

- Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015



Fluxo Simplificado

Fluxo simplificado Convênio de Saída

Planejamento

- Chamamento
- Interesse da Adm Pública
- Emenda Parlamentar
- **Cadastro CAGEC**

Preparação

- Regularidade
- Proposta de Plano de Trabalho
- Documentos *checklist*

Celebração

- Assinatura
- Publicação

Execução

- Monitoramento
- Prestação de Contas Parcial

Prestação de Contas

- Comprovação do cumprimento do objeto
- Correta utilização dos recursos

Critérios para Celebração

- Regularidade no **CAGEC-MG**;
- Ausência de Bloqueio no SIAFI-MG;
- Acesso ao **Sigcon-MG - Módulo Saída**;



Exceções:

- Emendas impositivas para município, consórcio público municipal ou entidade pública municipal;
- Convênios envolvendo recursos de saúde, educação e assistência social;
- Decreto de situação de emergência ou estado de calamidade pública homologado pelo Governador do Estado ou reconhecido pela ALMG;
- Provenientes de Acordo Judicial celebrado entre o Estado, o Ministério Público do Estado, o Ministério Público Federal, a Defensoria Pública do Estado e a Vale S.A



Definição do Objeto

- Produto ou resultado que se deseja obter ao final do período de execução do convênio de saída, observado o plano de trabalho e o núcleo da finalidade;
- **Núcleo da Finalidade:** essência do convênio de saída relacionada ao interesse público recíproco buscado pelo instrumento;
- Objetos Típicos (Tipos de Atendimento):

Aquisição de
Bens

Prestação de
Serviço

Reforma ou
Obra

Realização de
Eventos



Definição do Objeto



Objetos VEDADOS:

- Reforma de equipamentos e bens móveis;
- Disposição, a cessão ou a adjunção de servidor público;
- Novo convênio com o **mesmo conveniente e com idêntico objeto**, considerando todos os seus elementos e a sua descrição nos planos de trabalho (exceção: ações complementares)



Documentação

- Os documentos para celebração devem ser **protocolados eletronicamente, no Sigcon-MG – Módulo Saída**, conforme **checklists** disponibilizados pela SEGOV;
- Os órgãos e entidades estaduais podem solicitar a entrega de documentação complementar desde que **relacionada exclusivamente ao objeto**;
- Não é permitida a solicitação de documentação complementar referente ao parceiro ou seu representante legal para além dos itens previstos no Cagec e nos *checklists*.



Não será aceita a entrega de documentos de convênios por meio do físico, e-mail ou Sei!



Contrapartida

- A contrapartida é **obrigatória** para entes federados (adm. Direta e indireta);
- Percentual mínimo de 0,5%, 1%, 5% ou 10% conforme LDO vigente;
- O Sigcon disponibiliza, mensalmente, planilha para o cálculo de contrapartida por município: <https://sigconsaida.mg.gov.br/convenios/contrapartida/>
- A contrapartida deve ser depositada na conta específica do convênio em até 30 dias após o recebimento dos recursos estaduais



Exceções:

- Convênios envolvendo recursos de saúde, educação e assistência social;
- Decreto de situação de emergência ou estado de calamidade pública homologado pelo Governador do Estado ou reconhecido pela ALMG;
- Provenientes de Acordo Judicial celebrado entre o Estado, o Ministério Público do Estado, o Ministério Público Federal, a Defensoria Pública do Estado e a Vale S.A



Orçamentos

- Compatível com os preços de mercado;
- **Serviço, evento ou aquisição de bens:**

Mínimo de 3 (três) orçamentos, datados e com CNPJ:
Valor = entre o valor mínimo e o valor médio dos orçamentos

- Outros parâmetros para pesquisa de preços podem ser utilizados desde que justificados e autorizados pelo concedente.



Orçamentos

- **Reforma ou Obra:**

Tabela de Preços SEINFRA
Valor ≤ Valor da tabela

- Quando o item não for encontrado na tabela Seinfra, é permitida a utilização de outras tabelas oficiais (por exemplo, Sinapi) ou apresentação de 3 (três) orçamentos.



Orçamentos

- **Resolução Itens Padronizados:**

Resoluções editadas pela Segov para promover a padronização de especificação e valores de itens específicos.

- Possibilidade de dispensa da apresentação de orçamentos detalhados e planilha detalhada de itens e custos para celebração de convênios para os itens padronizados.

- **Resolução SEGOV nº 08/2023 – Veículos**

Veículo Passeio, Van, Mini Van, Utilitário, Micro Ônibus, Caminhão Baú, Caminhão Prancha, Caminhão Basculante

- **Resolução Segov nº 09/2023 – Equipamentos de Informática**

Microcomputador, Notebook, Impressora e Projetor



Conta Bancária Específica



- **Parceria entre Segov e Banco do Brasil: Abertura Automática de contas pelo Poder Executivo;**
- Conveniente deverá realizar a ativação da conta (assinatura de contrato) para recebimento do recurso;
- A abertura das contas será realizada após a celebração do termo de convênio e a agencia e conta serão informadas no Sigcon-MG – Módulo Saída;
- Demonstração do nexo de causalidade da receita e da despesa – BBÁgil (EM BREVE);



O município é responsável pela aplicação correta do recurso em poupança ou CDI, conforme o caso.



Proposta de Plano de Trabalho

Caracterização
da Proposta

Cronograma de
Execução

Plano de
Aplicação de
Recursos

Cronograma de
Desembolso

- Manual de Preenchimento:
<https://manual.sigconsaida.mg.gov.br/convenios/preparacao/cadastro-da-proposta-de-plano-de-trabalho>
- No caso de indicação de emendas a proposta precisa estar vinculada à indicação e assinada pelo responsável legal para ser encaminhada ao órgão ou entidade estadual concedente.
- Observar no checklist quem deve assinar cada **documento (responsável técnico ou responsável legal)**.



Execução do Convênio

- A fase de execução do convênio de saída **se inicia com o repasse dos recursos** acordados, da primeira (ou única) parcela;
- Os recursos são liberados de acordo com o estabelecido no cronograma de desembolso, disponibilidade financeira do órgão e cumprimento das condicionantes abaixo:
 - comprovação, pelo convenente, do cumprimento da **contrapartida** pactuada;
 - apresentação, pelo convenente, de **relatório de monitoramento** das metas do convênio de saída,
 - apresentação da **prestação de contas da parcela anterior**, nos casos em que o forem previstas mais de uma parcela de repasse no convênio.



Execução do Convênio

Relatório de Monitoramento

- **Produzido pelo convenente;**
- **Envio semestral;**
- Objetiva demonstrar o cumprimento do cronograma e das metas estabelecidas para o período;
- **É analisado nos convênios de natureza continuada e nos demais a partir de seleção amostral ou quando houver indício de descumprimento das metas ou denúncia.**

Fiscalização

- Realizada pelo **concedente;**
- Objetiva a verificação do cumprimento das obrigações previstas no convênio e na legislação;
- Envolve a realização de vistorias, a entrevista de pessoas beneficiadas ou autoridades públicas;
- As ações realizadas pelo concedente na fiscalização serão circunstanciadas no relatório de fiscalização.

Prestação de Contas Parcial

- Apresentada pelo **convenente**
- Prevista apenas nos convênios com mais de uma parcela;
- Objetiva demonstrar o alcance das metas pactuadas para o período e a **conformidade financeira das despesas já realizadas;**
- A sua aprovação é condição para a continuidade dos repasses a partir da segunda parcela nos convênios de natureza continuada e, nos demais, a partir da quarta.



Execução do Convênio

- O conveniente, ao receber o recurso, deverá **investi-lo**, caso não for utilizá-lo de imediato. As aplicações poderão ser em:
 - a) poupança (para investimentos de longa duração - superior a um mês);
ou
 - b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública para investimentos de curta duração (prazo inferior ou igual a um mês).
- Os recursos do convênio de saída somente poderão ser utilizados para pagamento de **despesas previstas no Plano de Trabalho**.



Dever de prestar de contas

De acordo com o art. 70 da Constituição Federal, deverá “[...] [prestar] contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumas obrigações de natureza pecuniária.” (BRASIL, 1988)

Considerando que os convênios de saída são uma parceria entre entidades públicas onde o recurso não perde seu caráter público, deve-se então haver a prestação de contas dos valores repassados pelo concedente.



Prestação de Contas

- Demonstração e a verificação de resultados e deve conter documentos, informações e demonstrativos, de forma que o concedente possa avaliar o **cumprimento da finalidade, a execução do objeto e o alcance das metas, bem como o nexo de causalidade da receita e da despesa**
- O conveniente prestará contas final da aplicação dos recursos no prazo máximo de **noventa dias após o término da vigência do convênio de saída.**
- A prestação de contas dos recursos recebidos e da contrapartida aplicada será constituída de documentos e relatórios do cumprimento do objeto e da aplicação dos recursos, bem como da **devolução de saldos em conta.**



Novo Decreto de Convênios de Saída



**Publicação prevista:
30 de dezembro de 2023**

Fundamentação Legal:

- Lei Federal nº 4.320, de 1964.
- Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.



Novo Decreto de Convênios de Saída

Motivações da Edição

Unificação em um só ato normativo das normas relativas à transferência de recursos financeiros mediante convênio de saída, de forma que a regulamentação do novo decreto por resolução conjunta entre a Segov e AGE se atenha apenas aos documentos exigidos para celebração de convênio de saída e termo aditivo.

Publicação da **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, e consequente revogação do art. 116 da Federal nº 8.666, de 1993, a partir de 30 de dezembro de 2023.

Desenvolvimento dos **módulos eletrônicos de monitoramento e prestação de contas** dos convênios de saída, no âmbito do Sistema de Gestão de Convênios e Parcerias – Sigcon-MG-Módulo Saída.



Novo Decreto de Convênios de Saída

A Inclusão de **novos parâmetros para pesquisa de preços.**

Ex.: - Aquisições e contratações realizadas pela Administração Pública;

- Pesquisa em bases oficiais de notas fiscais eletrônicas;
- Consulta a preços praticados em aquisições ou contratações privadas;
- Atas de Registro de Preços;
- Banco de Melhores Preços (SIAD-MG);
- Banco de Preços do TCEMG.

Retirada da obrigatoriedade de regularidade no Cagec-MG para o **cadastro de Proposta de Plano de Trabalho** no Sigcon-MG - Módulo Saída.



Novo Decreto de Convênios de Saída

Ampliação da vigência máxima de convênios que envolvam a prestação de serviços contínuos para **até 10 anos**.

Previsão de cadastramento de **Registros de Execução** do convênio de saída ao tempo dos atos, e da inclusão do processo de **Monitoramento e Prestação de Contas**, pelo concedente, direto no **Sigcon-MG - Módulo Saída**.

Alteração das regras para **pagamento de parcelas, prevendo as hipóteses em que as parcelas devem ser retidas** (Ex. Ausência de contrapartida; não execução das metas previstas; evidências de irregularidades; entre outros).



Novo Decreto de Convênios de Saída

Análise de Registros e Relatórios de Execução por meio de seleção amostral.

O órgão concedente definirá as regras para seleção da amostra considerando: análise de riscos; vigência dos convênios; valor de repasse.

Os Registros e Relatórios de Execução sempre serão analisados nos seguintes casos:

- Indício de descumprimento do objeto;
- Denúncia de irregularidade;
- Convênios de natureza continuada.



Novo Decreto de Convênios de Saída

Ampliação das hipóteses de alteração simples:

- Remanejamento de recursos entre itens desde que não comprometa a execução do objeto e sem a alteração do valor global;

Abertura automatizada de Contas Bancárias pela Segov-MG (em parceria com o Banco do Brasil S.A - já implementado).



Transferência Especial

Recurso **SEM FINALIDADE DEFINIDA**

Independente de instrumento jurídico (sem apresentação de documentos) e de contrapartida

Resolução de autorização de repasse publicada pela Segov

Pressupõe liberdade de escolha do município

Aplicação em **PROGRAMAÇÕES FINALÍSTICAS** do município

Vedações: despesa com pessoal e dívidas

MÍNIMO 70% EM RECURSO DE INVESTIMENTO
(conforme indicação da emenda)

Sem fiscalização da aplicação do recurso pelo Poder Executivo

Prestação de Contas:
Tribunal de Contas



Links Importantes

Portal Sigcon-Saída

- <https://sigconsaida.mg.gov.br/>

Manual Sigcon-Saída

- <https://manual.sigconsaida.mg.gov.br/>

Portal Cagec

- <https://www.portalcagec.mg.gov.br/>

Manual Cagec

- <https://manual.portalcagec.mg.gov.br/>

EAD SCCP

- <https://ead.sigconsaida.mg.gov.br/>



1º Fórum AMM

Julho/2023

Obrigada!

Diretoria Central de Normatização e
Otimização - SCCP

✉ atendimento@sigconsaida.mg.gov.br

✉ atendimento@cagec.mg.gov.br